

LEI Nº 145

A CAMARA MUNICIPAL DE SÃO MATEUS, ESTADO DO ESPIRITO SANTO,
usando de suas atribuições legais,

DECRETA:

Artº 1º - Fica o Poder Executivo autorizado, á Junto ao -
Juiz de esta Comarca, a concordar com os demais credores do pecuarista
AVELINO JOSÉ DE OLIVEIRA, á vinculação ao penhor pecuario que garante
o emprestimo com o Banco do Brasil, Agencia desta cidade, de animaes-
pertencentes a AVELINO JOSÉ DE OLIVEIRA e considerados extra-penhor.

Artº 2º - Revogadas as disposições em contrario.

Sála das Sessões do Governo Municipal, em 29 de
Dezembro de 1950.

Saburo Barret
Picauinotto
Belando
Uto do Sautocet
Leonor Pedroza Rocha
Lauro Conde Rodrigues
José Américo